



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 10/2022/SINOVA

Edital de fluxo contínuo para seleção de estudantes para estágio não obrigatório no  
DIN/PROPESQ

EDITAL Nº 10/2022/SINOVA – A Diretora do Departamento de Inovação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei nº 11.788/2011, Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia e a Resolução Normativa nº 1/2019/CPG da UFSC, torna público o presente edital de seleção de estudantes para estágio não obrigatório no Departamento de Inovação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para o ano de 2023.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de estudantes de graduação e de pós-graduação *lato e stricto sensu* para a realização de estágio não obrigatório no Departamento de Inovação da Universidade Federal de Santa Catarina (DIN/PROPESQ).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Dos requisitos da graduação, nos termos da Resolução Normativa nº 73/2016/CUN:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC, a partir do 2º semestre;
- II. Apresentar Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a seis;
- III. Não ter sido reprovado por frequência insuficiente (FI) no semestre anterior;
- V. Dispor de 20 (vinte) horas semanais (quatro horas diárias consecutivas, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da Secretaria) para as atividades do estágio na SINOVA.

2.2 Dos requisitos da pós-graduação, nos termos da Resolução Normativa nº 1/2019/CPG:

- I. Estar regularmente matriculado no Mestrado ou Doutorado Acadêmico/Profissional de acordo com o curso descrito na tabela do item 3.1 do presente edital.
- II. Ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 6 (seis), ou notação similar.
- III. Não ter sido reprovado por frequência insuficiente (FI).
- IV. Dispor de 30 (trinta) horas semanais para a jornada de atividade em estágio, podendo ser realizada em caráter remoto no limite de 1/3 da carga horária semanal.
- V. Obter a concordância:
  - a. do professor orientador, credenciado ao respectivo programa, para estudantes de pós-graduação *stricto sensu*.
  - b. do coordenador do programa, para estudantes de pós-graduação *lato sensu* ou caso o estudante de pós-graduação *stricto sensu* esteja na fase inicial do curso e não possua orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO

### 3. DAS VAGAS E ATIVIDADES

3.1 O banco de vagas estará disponível em <https://sinova.ufsc.br/trabalhe-conosco-estagiarios/>

3.2 O estudante selecionado realizará as suas atividades a fim de prestar suporte e análise técnica:

- I. Na definição e nos desdobramentos da estratégia de inovação na UFSC;
- II. No acompanhamento das reuniões/tarefas relacionadas à área;
- III. Em projetos visando promover a transformação de processos e desenvolvimento de novas soluções;
- IV. Nas iniciativas de engajamento com empreendimentos inovadores no âmbito da UFSC;
- V. Outras atividades correlatas.

### 4. DA BOLSA DE ESTÁGIO

4.1 O concessor das bolsas de estágio será a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), sendo o valor definido pela Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019:

Escolaridade	Carga Horária	Remuneração	Vale-Transporte
Graduação	20 horas/semana	R\$ 787,98	R\$220,00
Pós-graduação	30 horas/semana	R\$ 1.665,22	R\$220,00

### 5. DO CADASTRAMENTO

5.1 Para cadastramento no banco de vagas é necessário o envio dos documentos digitalizados através do formulário disponível em <https://sinova.ufsc.br/trabalhe-conosco-estagiarios/>, conforme segue:

- I. Formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo I deste edital), para estudantes de pós-graduação;
- II. Atestado de matrícula;
- III. Histórico acadêmico atualizado;
- IV. Currículo vitae;
- V. Carta de intenção;

5.2 Os arquivos devem ser salvos no formato PDF com o nome do estudante, conforme os exemplos abaixo:

NomeSobrenome.formulario

NomeSobrenome.atestado

NomeSobrenome.historico

NomeSobrenome.curriculo

NomeSobrenome.cartadeintencao

5.3 Os candidatos que não seguirem as orientações descritas nos itens 5.1 e 5.2 poderão ter seu cadastramento indeferido.

### 6. DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO

6.1 A seleção dos estudantes será realizada por comissão a ser instituída pela Diretora de Inovação, por meio de portaria publicada no Boletim Oficial da UFSC.

6.2 O processo seletivo está dividido em duas etapas, sendo a primeira análise dos documentos encaminhados pelo candidato e a segunda, entrevista individual.

6.3 Os critérios de avaliação da primeira etapa serão:

- a) Histórico acadêmico (40%): maior Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA).
- b) Currículo vitae (30%): levará em conta as experiências do estudante que contribuirão para a sua atuação na realização das atividades do estágio.
- c) Carta de intenção (30%): analisará a coesão e clareza nas ideias e argumentos, além do uso adequado de vocabulário e da norma padrão da língua portuguesa, conhecimentos específicos, motivação e entusiasmo demonstrados pelo candidato.

6.4 Quando da abertura de vagas, os candidatos cadastrados serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 72 horas, pelo e-mail informado no ato do cadastramento.

6.5 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em entrevista presencial, na **Sede do Departamento de Inovação (Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - Loja 03. Reitoria Prédio 2, Trindade - Florianópolis, SC)**, que terá o objetivo de avaliar os perfis dos estudantes (aptidões) mais adequados para atuação no setor.

6.6 Os critérios de avaliação da segunda etapa serão:

- a) Habilidades para transmitir suas ideias (30%);
- b) Experiência prévia e conhecimentos específicos (40%);
- c) Disposição de aprendizado (30%).

6.7 Estarão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete), equivalente a 70% da pontuação indicada no item 6.6, estando eliminados os demais candidatos.

6.8 O estudante que não comparecer à entrevista será considerado desistente.

6.9 O dia e o horário das entrevistas serão disponibilizados no site do DIN/PROPESQ, para ampla publicização.

6.10 É de inteira responsabilidade do estudante, informar no formulário de inscrição telefone e e-mail de contato, sendo desclassificados aqueles que não responderem ao contato em tempo hábil.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A homologação dos inscritos e o resultado final serão publicados na página <http://sinova.ufsc.br/>.

7.2 Os estudantes que não forem selecionados neste edital, classificados após as entrevistas, comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados no caso de rescisão do TCE pelos motivos previstos nos itens 9.1 e 9.3, e pelo não comparecimento dos estudantes classificados no local de estágio dentro do prazo previsto para início das atividades do estágio ou caso surja nova vaga.

6.13.1 O cadastro de reserva terá validade pelo prazo de 01 (um) ano da publicação do presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O estudante que desejar interpor recurso disporá de 01 (um) dia útil a partir da data de publicação do resultado provisório.
- 8.2. O estudante deverá enviar o seu recurso substanciado para o email [sinova@contato.ufsc.br](mailto:sinova@contato.ufsc.br) com o assunto “Recurso – Edital 10-2022-SINOVA”
- 8.3. Será indeferido preliminarmente, o recurso extemporâneo, inconsistente de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Todas as informações fornecidas pelos estudantes estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito de participar deste edital, além de estar sujeito às penalidades previstas.
- 9.2 É assegurado o direito ao recesso remunerado (férias) de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio ou proporcional ao período estagiado se menor de um ano, a ser gozado, preferencialmente, durante o recesso acadêmico.
- 9.3 O Termo de Contrato de Estágio (TCE) poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do estagiário ou pelo DIN/PROPESQ, de forma discricionária, por conveniência ou oportunidade, ou mediante descumprimento dos termos contidos no referido TCE.
- 9.4 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 9.5 O Departamento de Inovação será responsável por solucionar os casos omissos a este edital.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2022.

Juliana de Souza Corrêa  
Diretora do Departamento de Inovação em exercício